



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

P O R T A R I A n.º 899 de 04 de maio de 2017

Altera a Portaria n.º 1855/2016-PTJ, de 26 de setembro de 2016.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deixar claro ao jurisdicionado os parâmetros utilizados para a atualização monetária pelo sistema de automação judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a consolidação do entendimento no Superior Tribunal de Justiça sobre o termo inicial de incidência dos juros moratórios para a cobrança de honorários advocatícios contra a Fazenda Pública (Informativo de Jurisprudência n.º 0449 STJ);

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 579431;

R E S O L V E

Art. 1º A Portaria n.º 1855/2016-PTJ, de 26 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19 Incidem os juros moratórios no período compreendido entre a data de elaboração dos cálculos e da expedição da requisição de pequeno valor - RPV ou do precatório, suspendendo-se entre a expedição e o pagamento no prazo constitucional."

"Art. 20-A Sobre as verbas honorárias são contados juros de mora somente se não for paga no prazo para pagamento da requisição de pequeno valor - RPV ou precatório, conforme o caso."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em
Manaus, 04 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCRELLI LOPES**
Presidente